



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO - CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DOMINANDO O PROCESSO E EVITANDO ERROS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS EM FORMATO PRESENCIAL.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Assistente Administrativo, certifico que aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2025, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.05
09:54:05 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

"Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 52

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

ATO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.314.099/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2025

CONTRATADA: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº 52.505.574/0001-15

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo (limpeza, higienização e copa/cozinha), para atender a demanda da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.099/0001-61, pelo valor global de R\$ 7.478,33 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2025 e a empresa G M EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, pelo valor global de R\$ 5.602,03 (cinco mil, seiscentos e dois reais e três centavos) CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2025.

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Osvaldo Mineho Sassagima**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**PORTARIA Nº 016/2025

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Ano 14 Nº 3539

Divulgação terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Página 53

Publicação quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vanessa Zanoto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winícius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

KARINE INES BERNAL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2025

SÚMULA: "EXONERAR A SERVIDORA ALCILEA ALVES ROCHA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR MATHIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir desta data, a servidora SRA ALCILEA ALVES ROCHA, portadora do C/I RG nº. 2886497-2 SESP/MT e inscrita no CPF 061.290.951-47 do cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, lotado na Câmara Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº. 005/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR MATHIAS

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRÁ-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28.01.2025 À 27.02.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 010/2025

Designa servidor para responder pela Tesouraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal: Gestão e fiscalização eficaz de contratos administrativos: Dominando o processo e evitando erros.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

O encontro oferece oportunidades de capacitação e atualização em gestão e fiscalização de contratos administrativos que são pilares essenciais para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade das contratações públicas, ele é voltado em especial a servidores públicos e gestores para que desempenhem essas funções com excelência.

No entanto, a complexidade dessas atividades exige capacitação específica e uma atuação estratégica para evitar riscos, otimizar recursos e alcançar resultados concretos.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----	------	----------------	----------------------

01	"Gestão e fiscalização eficaz de contratos administrativos: Dominando o processo e evitando erros." - Carga horária de 16h.	02	UNID	R\$ 1.699,00	R\$3.398,00
----	---	----	------	--------------	-------------

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

O encontro acontecerá nos dias 13 e 14 de março de 2025, de forma presencia na cidade de Cuiabá/MT.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a):Paula Cristina Balestrin,Portaria nº 005/2024
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor:Gabriela Vanessa Zanoto
- Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
- Fiscal:Gabriela Vanessa Zanoto - Portaria 016/2025
- Suplente do Fisca: Marcos Winicius Paludo – Portaria 016/2025

Ipiranga do Norte/MT 28 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente

CARLA CRISTINA CALEFI MAYER

Data: 28/02/2025 09:07:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 28 / 02 /2025

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.02.28
08:03:56 -04'00'

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em / ____/2025

Karine Ines Berna de Souza
Presidente/Ordenador de Despesa

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA VANESSA ZANOTO**
Data: 28/02/2025 09:14:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Número do protocolo: 295
Data: 28/02/2025

Paula C. Balestrin.

Sector de Compras e Licitações

Portaria: 042/2021

10/02/2025

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP N.º 78.578/000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> Fone: (66) 3588-1623

Paula C. Balestrim
Setor de Compras e Licitações
Portaria: 042/2021
13 / 02 / 2025

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP N.º 78.578/000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> Fone: (66) 3588-1623



CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 43.734.527/0001- 52, confirma a inscrição das servidoras **CARLA CRISTINA CALEFI MAYER e GABRIELA VANESSA ZANOTO**, para participação no curso **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, que ocorrerá nos dias **13 e 14 de março de 2025**, com a facilitadora **Lara Brainer**.

O curso terá uma carga horária de **16 (dezesseis) horas** e será realizado no **Espaço CDL**, localizado em Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2025.

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CNPJ n. 43.734.527/0001- 52





CURSO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO EFICAZ DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DOMINANDO O PROCESSO E EVITANDO ERROS.



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A **Capaccitar Treinamentos** tem a honra de apresentar uma proposta inovadora e transformadora para a capacitação de servidores públicos. Unindo uma abordagem personalizada e humanizada, traduzimos conhecimento em prática, entregando soluções de excelência que desenvolvem competências e geram resultados concretos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na construção de uma gestão pública mais eficiente, moderna e de impacto duradouro.

1. Apresentação do Curso

A gestão e fiscalização de contratos administrativos são pilares essenciais para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade das contratações públicas. No entanto, a complexidade dessas atividades exige capacitação específica e uma atuação estratégica para evitar riscos, otimizar recursos e alcançar resultados concretos.

Pensando nisso, desenvolvemos o curso "**Gestão e Fiscalização Eficaz de Contratos Administrativos**", um treinamento prático e completo, voltado para capacitar servidores públicos e gestores a desempenharem essas funções com excelência.

2. Por que participar?

- Entenda as principais responsabilidades e desafios da gestão contratual.
- Aprenda a prevenir e mitigar riscos, garantindo conformidade com a legislação.
- Desenvolva habilidades para monitorar e avaliar o desempenho de contratos de forma eficiente.
- Conecte teoria e prática por meio de estudos de casos reais e atividades dinâmicas.

3. A quem se destina

Gestores Públicos

- Responsáveis pela condução de contratos administrativos em órgãos e entidades públicas.

**Fiscais de Contratos**

- Servidores designados para acompanhar e avaliar a execução dos contratos.

Pregoeiros e Agentes de Contratação

- Profissionais envolvidos na elaboração e gestão de contratos administrativos.

Assessores Jurídicos e Técnicos

- Equipes de apoio que garantem a conformidade e legalidade das contratações públicas.

Servidores de Áreas Estratégicas

- Funcionários das áreas de compras, administração, controle interno e planejamento.

Demais Profissionais Interessados

4. Benefícios do Treinamento

Domínio das Normas Legais

- Conhecimento aprofundado das leis e regulamentos aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos.

Aperfeiçoamento Profissional

- Desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para atuar com eficiência e segurança.

Prevenção de Riscos

- Capacitação para identificar, prevenir e mitigar problemas durante a execução dos contratos.

Maior Eficiência e Transparência

- Habilidades para otimizar recursos e garantir a conformidade com os princípios da administração pública.

Prática Real e Aplicável

- Atividades dinâmicas e estudos de casos reais que conectam teoria à prática.

Certificação Reconhecida

- Certificado que valoriza a carreira e comprova a expertise adquirida no curso.



5. Detalhamento do Treinamento

Data: 13 e 14 de março de 2025.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço.

Modalidade: Presencial

Local: Espaço CDL - Cuiabá

6. Programa do Curso

MÓDULO I – Contratos Administrativos

- Conceito
- Termo de contrato ou instrumento equivalente
- Cláusulas necessárias
- Prerrogativas da Administração
- Garantia
 - Modalidades de garantia
- Vigência do contrato administrativo
 - Serviços e fornecimentos continuados
 - Vigência indeterminada
 - Vigência em leis especiais
 - Contratos de receita
- Publicação
 - Formas e prazos
- Alterações no contrato administrativo
 - Alteração unilateral
 - Alteração por acordo entre as partes
 - Alterações qualitativas e quantitativas
- Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato
- Reajuste
- Reequilíbrio econômico-financeiro
- Extinção do contrato administrativo
- Situações que ensejam a extinção do contrato administrativo



MÓDULO II – Da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo

- Base legal
- Atribuições de gestores e fiscais
- Gestão e fiscalização na IN/SEGES/MP nº 05/2017
- Quem pode ser designado fiscal de contrato?
- Designação do Fiscal e Gestor
- Recebimento provisório e recebimento definitivo
- Preposto
- Instrução documental
- Rotinas básicas de fiscalização
- Aspectos específicos da gestão e fiscalização de contratos administrativos de serviços com a dedicação exclusiva de mão de obra e a responsabilidade subsidiária da Administração pelos encargos trabalhistas
- Aspectos pontuais da gestão e fiscalização de contratos de obras

MÓDULO III – Responsabilização do servidor público

- Base legal
- Responsabilidade civil
- Responsabilidade penal
- Responsabilidade administrativa

MÓDULO IV – Infrações administrativas

MÓDULO V – Noções de sanções

- Advertência
- Multa
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- Abrangência das sanções

7. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

8. Resultados Esperados

Redução de falhas e irregularidades nos processos contratuais.

Melhor uso e transparência dos recursos públicos.

Garantia de conformidade legal nos contratos.

Processos mais organizados e orientados a resultados.

Fortalecimento da gestão pública e institucional.

9. Facilitadora



Lara Brainer - Diretora da Central de Compras e consultora do Banco Mundial.

Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Altos Estudos em Defesa e Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde foi Gerente de Contratos e Licitações, atuando em licitações por mais de 19 anos. Foi Procuradora Chefe (cível e pessoal) da Procuradoria de Nova Iguaçu e Chefe da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Secretária Adjunta de Governo, Subsecretária Municipal de Educação e Assessora Legislativa na Câmara de Vereadores. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas.



10. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 1.999,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.699,00

11. Obrigações da Empresa:

- **Fornecer Apoio Logístico:** Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- **Disponibilizar o Local do Evento:** Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- **Providenciar Facilitador(a):** Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- **Fornecer Material Didático:** Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- **Oferecer Coffee Break:** Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- **Emitir Certificados:** Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

12. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Vanessa Carli Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ **43.734.527/0001-52**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente **38447-0**, ou via **PIX**, utilizando a chave **43.734.527/0001-52**.



13. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Capaccitar Treinamentos poderá cancelar ou adiar o evento por motivos operacionais, comunicando a Contratante com antecedência razoável.
- Alterações: A Capaccitar reserva-se o direito de ajustar a programação, incluindo a substituição de palestrantes, em casos de indisponibilidade ou por força maior.

14. Informações Complementares

- A Capaccitar Treinamentos disponibilizará material de apoio exclusivo para os participantes, elaborado de forma a complementar e enriquecer o aprendizado durante o curso.
- O certificado será concedido apenas aos participantes que cumprirem o requisito mínimo de 75% de frequência nas atividades, como forma de garantir o comprometimento e a absorção do conteúdo proposto.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 43.734.527/0001-52.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99694-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CNPJ N. 43.734.527/0001-52



PREÇO DE MERCADO PRATICADO PELA EMPRESA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS



TABELA DE VALORES DE CURSOS COM 16 HORAS

Prefeitura de Novo Horizonte do Norte	Prefeitura de Barra do Bugres	Câmara de Claudia
R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.899,00

A Capaccitar Treinamentos, empresa especializada na capacitação de servidores públicos, informa que, em 2025, os cursos abertos com carga horária de 16 horas serão oferecidos pelo valor médio de R\$ 1.999,00 por participante.

Nosso compromisso é seguir proporcionando treinamentos de alta qualidade, fortalecendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública.



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
634

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
 vanessa_carli@hotmail.com
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e
04/02/2025 15:02:15
 Data de Competência
04/02/2025
 Cód. de Autenticidade
1E07505F3
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.238.888/0001-93 **IM :**
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Endereço : RUA AUGUSTO DE SOUZA **Número :** 71
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 78570-000 **Cidade/UF :** Novo Horizonte do Norte/ MT
Telefone : **E-mail :** jonhn1@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO SOBRE ESOCIAL E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM A FACILITADORA URSULA ZAMPIERI, CONFORME REQUISIÇÃO N. 344-2025.
 01 PARTICIPANTE – R\$ 1.999,00
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 38447-0
 PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,68	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 73,56
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403124373452700015200000000063425021738681336.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
639

Dados do Prestador de Serviço

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CAPACCITAR CURSOS

Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú
 CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT
 vanessa_carli@hotmail.com
 Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52

Data de Geração da NFS-e

05/02/2025 10:04:56

Data de Competência

05/02/2025

Cód. de Autenticidade

CB99D36FA

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.507.522/0001-72 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
Endereço : Pc Cel Eliazario A.J.Souza **Número :** 1000
Complemento : Praça Angelo Masson **Bairro :** Centro
CEP : 78390-000 **Cidade/UF :** Barra do Bugres/ MT
Telefone : (65)3361-1921 **E-mail :** CAE@BARRADOBUGRES.MT.GOV.BR

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO SOBRE ESOCIAL E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM A FACILITADORA URSULA ZAMPIERI.

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 38447-0
 PIX: 43.734.527/0001-52

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 3,67	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.999,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.999,00	Total do ISSQN R\$ 73,36
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.999,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 636		
Dados do Prestador de Serviço						
VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA CAPACCITAR CURSOS Rua Pedro Oliveira Guimarães, 86 - Baú CEP 78008-160 - Fone: (65)99915-6662 - Cuiabá/ MT vanessa_carli@hotmail.com Inscrição Municipal 214686 - CPF/CNPJ 43.734.527/0001-52			Data de Geração da NFS-e 05/02/2025 09:17:25 Data de Competência 05/02/2025 Cód. de Autenticidade 3D612A769 Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : 01.311.778/0001-84 Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Endereço : AVENIDA GASPAR DULTRA Complemento : CEP : 78540-000 Telefone :			IM : Número : 856 Bairro : CENTRO Cidade/UF : Cláudia/ MT E-mail : davischleicher@hotmail.com			
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO SOBRE ESOCIAL E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ/MT, COM A FACILITADORA URSULA ZAMPIERI. 02 PARTICIPANTE – R\$ 1.899,00 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG: 0046-9 CONTA CORRENTE: 38447-0 PIX: 43.734.527/0001-52						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...			Alíquota 3,67	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.798,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.798,00	Total do ISSQN R\$ 139,39	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :	
Informações Adicionais						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/02/2025 12:4:33
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Período de Compra Pesquisado: 17/04/2024, 19/11/2024

Descrição/Código do Material: (331231-3) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITACAO EM GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS\, CARGA HORARIA 16H, (426086-4) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$1899,00

Média Saneada Global
R\$6041,55

Mediana Valor Unit do Material
R\$1849,50

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE TANGARA DA SERRA	Inexigibilidade de Licitação	00000000020/2024	426086-4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(426086-4) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	3	UNIDADE	R\$ 1.800,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	19/11/2024
2	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000001009/2024	331231-3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(331231-3) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CUR..	1	UNIDADE	R\$ 1.899,00	31.825.556/0001-40	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	17/04/2024

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado										
Item	Objeto	RADAR - TCE/MT	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - CNPJ nº: 03.238.888/0001-93 (NFSº 634)	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72 (NFSº 639)	CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA - CNPJ nº: 01.311.778/0001-84 (NFSº 636)	Vanessa Carli Treinamentos LTDA - Capaccitar Treinamentos - CNPJ nº: 43.734.527/0001-52	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Serviços de capacitação de pessoal do tipo - Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial	R\$ 1.849,50	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.899,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.889,10	R\$ 1.899,00	2	R\$ 3.798,00
Valor Total Estimado										R\$ 3.798,00

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Março de 2025.

TAIZ GOMES

DE

OLIVEIRA:06135338102

5338102

Assinado de forma digital por TAIZ GOMES DE OLIVEIRA:06135338102

Dados: 2025.03.06 07:39:32 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Serviços de capacitação de pessoal do tipo Curso de Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a empresa contratada tem singularidade com relação ao objeto, em decorrência de sua notória especialização, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. Est.	Valor Total Estimado
1	331231-3	Serviços de capacitação de pessoal do tipo - Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial	Un	02	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
Valor Total Estimado R\$ 3.798,00 (Três mil e setecentos e noventa e oito reais)						

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Data, Local, Carga-horária

Data: 13 e 14 de março de 2025 (Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço).

Local: ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, n.º 775-801 - Centro Norte/ Cuiabá-MT

Carga-Horária: 16 h/a.

4.2. Conteúdo Programático

4.2.1. MÓDULO I – Contratos Administrativos;

4.2.2. MÓDULO II – Da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo;

4.2.3. MÓDULO III – Responsabilização do servidor público;

4.2.4. MÓDULO IV – Infrações administrativas; e

4.2.5. MÓDULO V – Noções de sanções.

4.3. Facilitadora

- **Lara Brainer** - Diretora da Central de Compras e consultora do Banco Mundial.
Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Altos Estudos em Defesa e Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde foi Gerente de Contratos e Licitações, atuando em licitações por mais de 19 anos. Foi Procuradora Chefe (cível e pessoal) da Procuradoria de Nova Iguaçu e Chefe da Comissão Permanente de Inquérito



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Administrativo, Secretária Adjunta de Governo, Subsecretária Municipal de Educação e Assessora Legislativa na Câmara de Vereadores. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado para cada participante é de **R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais)**, totalizando o valor estimado de **R\$ 3.798,00 (Três mil e setecentos e noventa e oito reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1. O curso será executado pela empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na cidade de Cuiabá – MT.

6.2. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

6.3. Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo da facilitadora juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

6.4. Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, e que não fora atualmente encontrado outra empresa que abarcasse o assunto em questão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução **imediata**, sendo que, a capacitação se dará nos dias 10 e 11 de março de 2025, na modalidade presencial, em Cuiabá/MT, com carga horária de 16 h/a.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 016/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarterização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

12.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

12.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.3.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 13.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
 - 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
 - 13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
 - 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
 - 13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
 - 13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
 - 13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
 - 13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
 - 14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
 - 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
 - 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
 - 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
 - 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
 - 14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
 - 14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Inexigibilidade, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno:

- **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Março de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.05
08:50:05 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “F”, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial**”, conforme Termo de Referência.

Ipiranga do Norte - MT, 05 de Março de 2025.

TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:0613533
8102
Dados: 2025.03.05
08:50:27 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial**”, de acordo com o Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Março de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERN
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.05
09:52:24 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 013/2025
Inexigibilidade nº 005/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial”**, para o exercício de 2025.

O valor estimado para cada participante é de R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor estimado de **R\$ 3.798,00** (Três mil e setecentos e noventa e oito reais).

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Março de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06
135338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.05
09:54:26 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Inexigibilidade nº 005/2025

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial”**.

O valor estimado para cada participante é de R\$ 1.899,00 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor estimado de R\$ 3.798,00 (Três mil e setecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 208.231,77

Cód. red.: 14 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 05 de março de 2025.

LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Assinado digitalmente por LARISSA ZIELINSKI:04204272100
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=videoconferencia, CN=LARISSA ZIELINSKI:04204272100
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.03.05 10:54:15-04'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <u>VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MTP2400048640	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
<u>CUIABA</u> Local <u>12 Março 2024</u> Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável				☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável	
				Processo em Ordem À decisão _____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES 					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

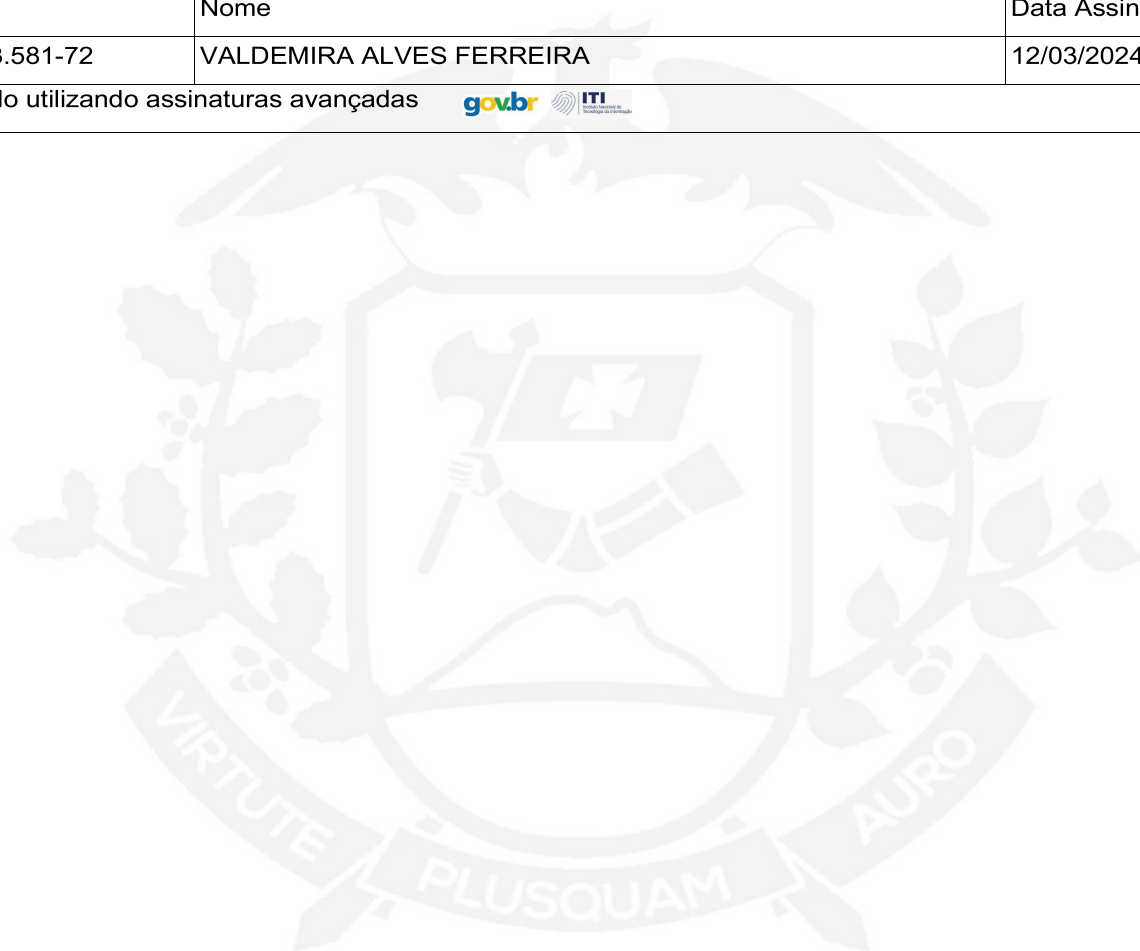
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
LIMITADA
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26393506 SEJUSP/MT e CPF nº. 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o nº 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

A Titular da Empresa Individual, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179**, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, inscrita no CNPJ/ME: **43.734.527/0001-52**, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406, e alterar os dados a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

1 - O Endereço da Empresa passa a ser: Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

2 – Alteração da Razão Social da empresa para: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA** e nome de fantasia **CAPACCITAR CURSOS**.

3 – Inclui-se no objeto social da empresa os seguintes CNAE'S de atividade:

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Em virtude da **transformação e alterações** e para maior clareza e simplicidade, A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ nº: 43.734.527/0001-52**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, advogada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26393506 SEJUSP/MT E CPF nº. 001.688.691-79, inscrita na OAB/MT sob o nº 15389, residente e domiciliada à Av. dos Florais, nº 01, Q. 02, casa 01, Cond. Florais do Valle, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT - CEP. 78048-907.

Única Socia da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com seu ato Constitutivo arquivado na JUCEMAT sob o nº 51.804.006.425 em 01/10/2021, resolve seu Contrato Social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia a expressão: **CAPACCITAR CURSOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social:

- 1 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Desenvolvimento Profissional.
- 2 – Cursos preparatórios para concursos.
- 3 – Serviços de Organização de Eventos, Feiras, Congressos, Convenções, Conferências e Exposições.
- 4 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 5 - Impressão de material para uso publicitário.
- 6 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 7 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 8 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sede da empresa é na Rua Barão de Melgaço, 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, apto 808, Centro-Norte, Cuiabá/MT – CEP. 78.005-300.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá a socia já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECEITA BRUTA

A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMPEDIMENTO

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2024.

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

CPF n. 001.688.691-79

RG n. 2639350-6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

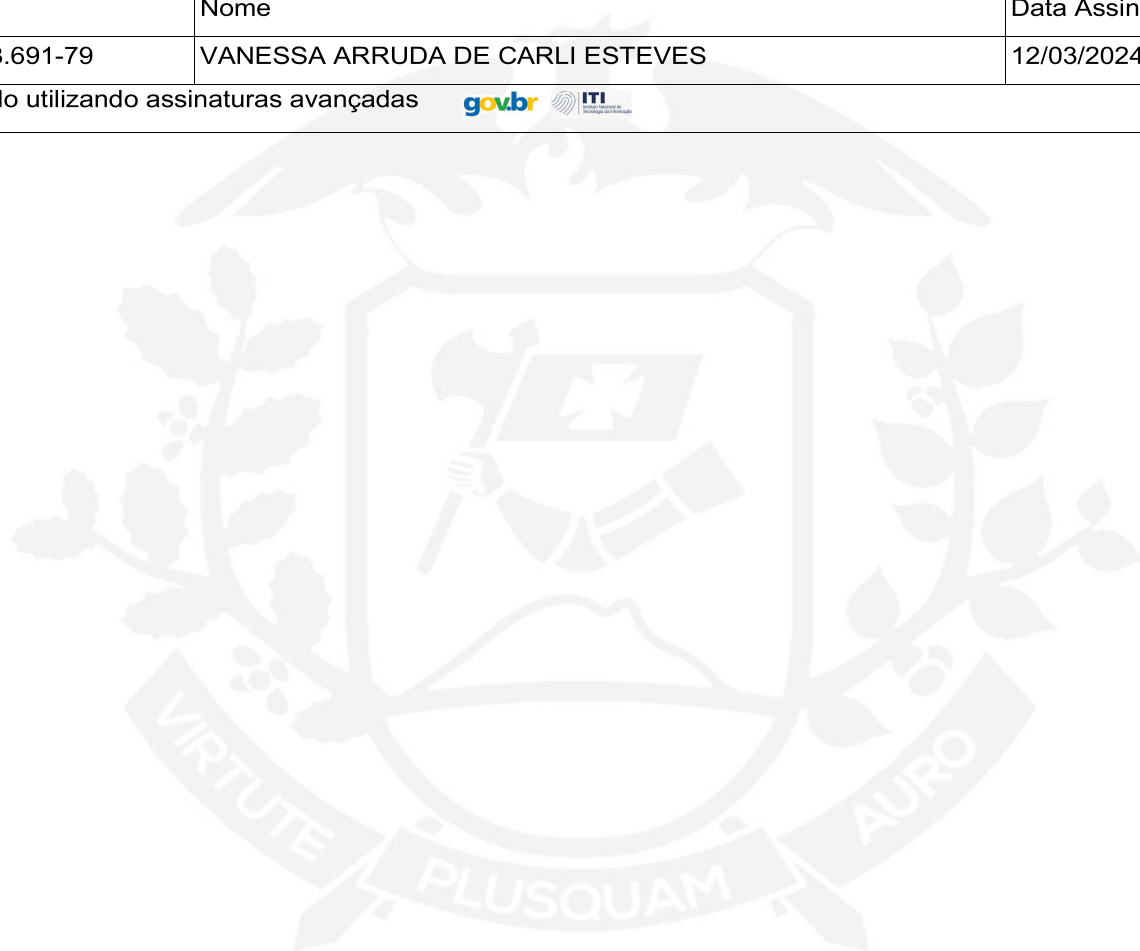
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/040.874-8	MTP2400048640	11/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 43.734.527/0001-52 e protocolado sob o número 24/040.874-8 em 11/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202513426, em 12/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.703.581-72	VALDEMIRA ALVES FERREIRA	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.688.691-79	VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	12/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2024, às 17:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/040.874-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

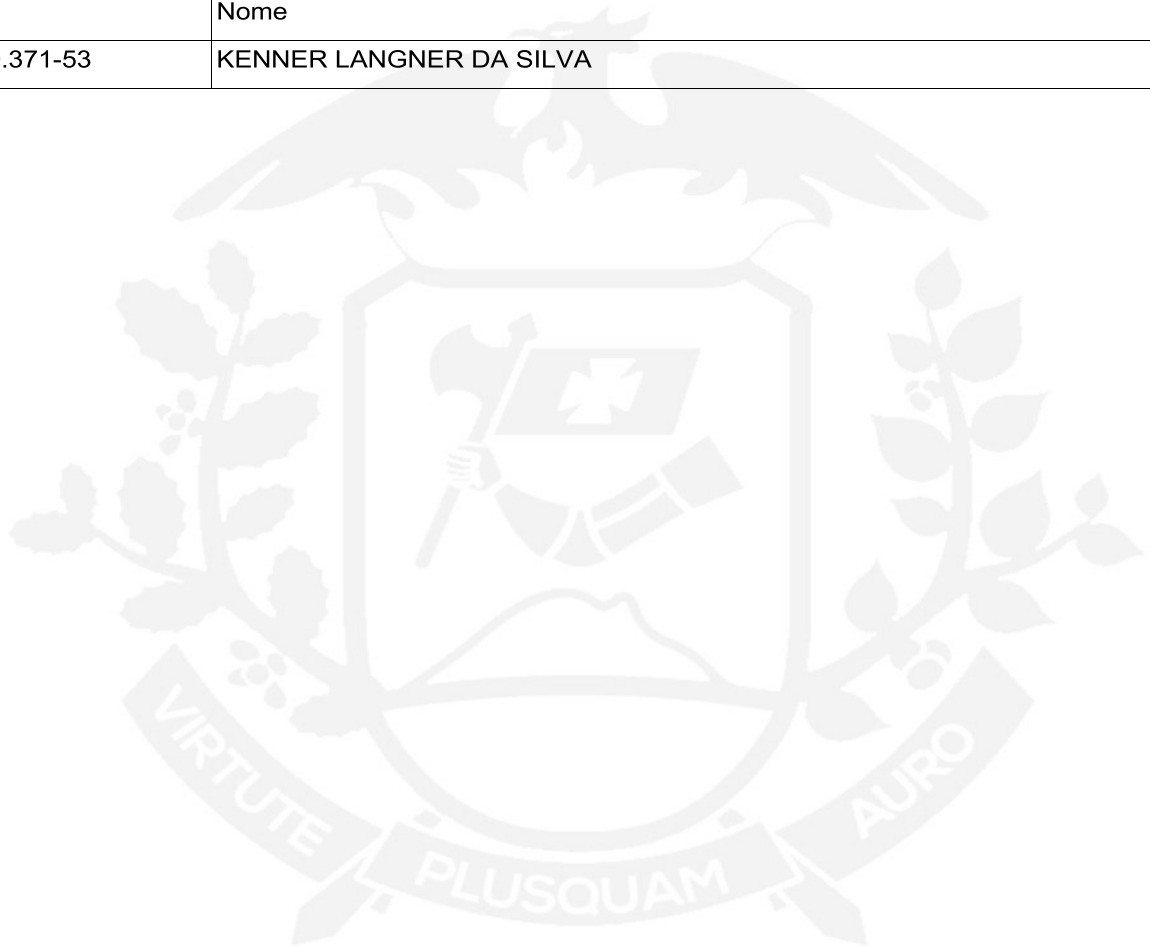


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, terça-feira, 12 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202513426 em 12/03/2024 da Empresa VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 43734527000152 e protocolo 240408748 - 11/03/2024. Autenticação: 45982002F1233C06278A6B6FFB24F9684D21B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/040.874-8 e o código de segurança 50T0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



260000512255732025100133165

CM

214686

CNPJ/CPF

43.734.527/0001-52

Identificador

528009

Razão Social

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

CAPACCITAR CURSOS

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
1813001 - Impressão de material para uso publicitário
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761003 - Comercio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789007 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio

Localização

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

01/10/2021

Area Utilizada/m²

50

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

01/10/2021

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.044.0106.072

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202513426

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLEIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

16 de Janeiro de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.734.527/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9915-6662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

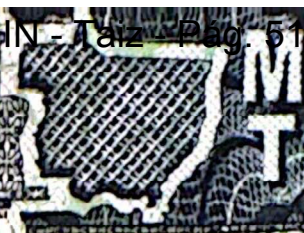
Emitido no dia **14/02/2025** às **16:25:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CMHN - Taiz - Pág. 51



NOME

VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

26393506 SEJUSP MT

CPF

001.688.691-79

DATA NASCIMENTO

29/03/1985

FILIAÇÃO

DEJAIME DE CARLI

MARINA LUZIA DE ARRUDA
CARLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02880677709

VALIDADE

16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

10/04/2003

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

CUIABA, MT

DATA EMISSÃO

17/02/2022

Alexandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

85014639459

MT652684513

MATO GROSSO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323465248

PROIBIDO PLASTIFICAR
2323465248



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.734.527/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:34 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **040E.BFE4.0B74.E832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0055227956

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2025** Hora da emissão: **15:38:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **43.734.527/0001-52**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/04/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9UAUUL2LU97A2MK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

825125/2025

1862517

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735295684

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 428562



1002202543734527000152001005658251252650228251862517

NOME

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

43.734.527/0001-52

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 08 APT 808 - - CUIABA/MT

BAIRRO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025


Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 11 de Maio de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.734.527/0001-52
Certidão nº: 9176853/2025
Expedição: 18/02/2025, às 11:30:50
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.734.527/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.734.527/0001-52
Razão Social: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES 00168869179
Endereço: R PEDRO OLIVEIRA GUIMARAES 86 / BAU / CUIABA / MT / 78008-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521175692027834

Informação obtida em 14/02/2025 16:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 18557164

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **NADA CONSTA**, até a data de 18/02/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 43.734.527/0001-52

Observações:

a. As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.**

d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Informamos que a consulta foi realizada exclusivamente com base no nome informado no cabeçalho da certidão, considerando tratar-se de estrangeiro.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VANESSA CARLI TREINAMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, situado na Avenida América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1414189 SSP-SC e CPF Nº 546.125.359-87, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, Nº 86, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78008-160, Telefone (65) 99915-6662, doravante designada "**CONTRATADA**", é cumpridora dos prazos e dos termos e condições contratadas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone sua idoneidade.

SEGUE A PLANILHA DO CONTRATO Nº 010/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.
01	Serviços de realização de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar	UN.	30
02	Serviços de realização de capacitação em Improbidade Administrativa	UN.	02
03	Serviços de realização de capacitação em Planejamento Estratégico da Contratação Pública	UN.	02

CONTRATO: Contratação de empresa para realização de capacitações, para os servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Vigência do contrato: 09/02/2022 a 20/04/2022

Fiscal do contrato: Wender Marcos Leite da Silva

Sem mais firmo o presente.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Agosto de 2022.



Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
04.230.950/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT, inscrita no CNPJ n. 04.230.950/0001-63, atesta a quem possa interessar, para fins de comprovação de aptidão e desempenho, que a Empresa **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**, inscrita no CNPJ n. 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, em Cuiabá/MT, realizou o Treinamento de Planejamento Estratégico da Contratação Pública, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, com carga horária de 16 horas, na Câmara Municipal de Água Boa/MT, abordando os seguintes temas: Elaboração de Termo de Referência, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP; Elaboração de Edital e Projeto Básico, Gerenciamento de Riscos e outros e outros temas;

Registramos, ainda, que a empresa realizou um excelente desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Novo Santo Antônio/MT, 24 de janeiro de 2022.


Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio
CNPJ 04.230.950/0001-63



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

Gabinete da Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos que a Empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **43.734.527/0001-52**, domiciliada na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Edifício Leblon, 8 andar, Sala 808, Centro, em Cuiabá/MT, prestou os seguintes serviços:

OBJETO	DATA	CARGA HORÁRIA	FACILITADOR (A)
TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES -NLL.	03 a 05.07.24	24H	SANDRO BERNARDES – AUDITOR DO TCU.
TREINAMENTO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL: ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PPA, LDO E LOA.	01 e 02.08.24	16H	ADRIANA FANTINEL

Atestamos, ainda, que o curso foi ministrado com êxito, atendendo a qualidade esperada, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa.

Pedra Preta/MT, 07 de agosto de 2024.

Aguinaldo Nunes Barbosa
Secretário Geral de
Coordenação Administrativa
Portaria nº 120/2021

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

Servidores municipais de Lucas do Rio Verde participam de capacitação sobre planejamento estratégico da contratação pública

O curso iniciou hoje (03) e segue até amanhã (04) no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Por Ascom Prefeitura / Ramos Júnior
03/03/2022 14:11



(https://lucasdorioverde.mt.gov.br/arquivos/noticias/9913/g/pref_lrv.jpeg)

(Foto: Saae)

Nesta quinta-feira (03), 35 servidores municipais de Lucas do Rio Verde começaram a fazer um curso sobre planejamento estratégico da contratação pública. O objetivo é capacitar os profissionais do setor administrativo da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) e do Instituto de Previdência Municipal (Previlucas), visando ainda mais eficiência nas demandas diárias.

A capacitação segue até amanhã (04) e ocorrerá das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) do município. O curso é fruto de uma parceria entre a Prefeitura e a empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos.

As palestras são comandadas pelo profissional da área do Direito e da Administração Pública, Jamil Manasfi da Cruz, que aborda a necessidade de planejar, elaborar, fazer balizamento de preços, termos de referência, minutas de editais e contratos, diante da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com carga horária de 16 horas, o curso também contará com dinâmicas em grupo.

Câmara de Primavera do Leste realiza curso de Processo e Técnica Legislativa para vereadores e servidores

por Departamento de Imprensa

(<https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/author/tiago.silva@primaveradoleste.mt.leg.br>).

— publicado 31/01/2025 11h25,

última modificação 31/01/2025

11h27



A Câmara Municipal de Primavera do Leste promoveu um curso de **Processo e Técnica Legislativa**, voltado para vereadores, assessores e servidores da Casa de Leis. A iniciativa tem como objetivo capacitar os participantes para

(https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/institucional/noticias/camara-de-primavera-do-leste-realiza-curso-de-processo-e-tecnica-legislativa-para-vereadores-e-servidores/image/image_view_fullscreen) compreender melhor o funcionamento do processo legislativo, incluindo a elaboração, modificação e sanção de leis, bem como o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

O presidente da Câmara, **vereador Marco Aurélio**, destacou a importância da qualificação contínua e afirmou que este é apenas o primeiro de muitos cursos que serão oferecidos. *“Nosso compromisso é fortalecer o conhecimento de todos que fazem parte do Legislativo Municipal. Esse é só o começo, queremos trazer mais capacitações para aprimorar o trabalho desempenhado aqui na Câmara.”*

Para o **vereador Irmão Rogério**, que está em seu primeiro mandato, a oportunidade de aprendizado é fundamental para seu desempenho parlamentar. *“Esse curso tem sido de grande valia, principalmente para mim, que estou no primeiro mandato.”*

Estou aproveitando ao máximo cada ensinamento e com certeza aplicarei esse conhecimento ao longo dos quatro anos.”

A assessora parlamentar **Laís Mayer** também ressaltou a relevância do curso para sua atuação no dia a dia. *“Esse aprendizado é crucial para mim como assessora. Compreender como as leis são criadas, modificadas e sancionadas, além de entender todos os procedimentos dentro da Câmara, me permitirá desempenhar um trabalho ainda mais eficiente durante os próximos quatro anos.”*

A capacitação reforça o compromisso da Câmara de Primavera do Leste em aprimorar o trabalho legislativo, garantindo um serviço mais eficiente e qualificado para a população.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2025 10:02:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.734.527/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

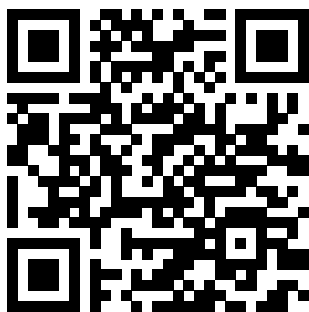
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 24226

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 43.734.527/0001-52, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 1fc9a6fc-cb7a-4c31-9790-e5b36dd6a0a3,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

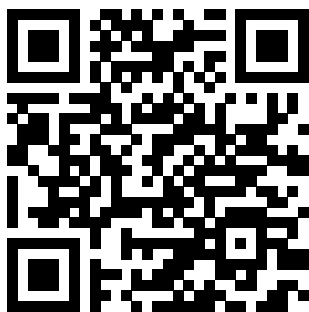
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 24227

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 001.688.691-79, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador a42439c8-417f-4f19-84aa-682216854618,
ou escaneie o QR CODE ao



DOCUMENTOS

FACILITADORA LARA BRAINER

CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira

Cargo: Diretora

Lotação: Central de Compras – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP)

E-mail institucional: lara.brainer@gestao.gov.br

Endereço Profissional: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja 122-A
CEP: 70046-900 – Brasília/DF

Telefone: (21) 99201-4727

CURRÍCULO RESUMIDO

Graduada em Direito pela Universidade Candido Mendes. Diretora da Central de Compras, na Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (ex Ministério da Economia), desde dezembro de 2019. Professora e palestrante a mais de 20 anos de Direito Administrativo. Consultora do Banco Mundial. Servidora pública efetiva da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tendo atuado como Gerente de Contratos e Licitações de Unidade de 2017 a dezembro de 2019. Também na ANS fui Coordenadora de Licitações e Assessora Especial de Gestão e Sustentabilidade. No Município de Nova Iguaçu, fui Procuradora Chefe da área cível e de pessoal, Secretária Adjunta de Governo, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Subsecretária de Educação, no Poder Executivo, tendo ainda atuado como Assessora Legislativa na Câmara Municipal.

Possuo formação em Direito, pós graduada em Direito Administrativo, com ênfase em terceirização no serviço público e em Relações entre Empresas e Poder Público. Também pós graduada em altos estudos em defesa pela Escola Superior de Defesa. Minhas principais aptidões são: Capacidade de análise, Gestão de conflitos, Liderança, Proatividade, Raciocínio lógico, Tomada de decisões, Trabalho em equipe, Visão sistêmica. Sou movida a desafios e busco crescimento constante. Entendo que a gestão de pessoas é o principal ponto para desenvolver uma boa equipe e alcançarmos resultados esperados. Me especializei em licitações e contratos por entender que a realização de contratações mais econômicas e eficazes é uma forma de contribuir com a sociedade. Movida por este espírito, busco participar de projetos que ampliem a colaboração nacional para as compras públicas. Também atuo auxiliando, como ponto de apoio, órgãos menores, em tamanho, estrutura e nível federativo. Além de sempre me colocar à disposição dos projetos governamentais, a exemplo do TáxiGov e do Almoxarifado Virtual Nacional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO

a) CENTRAL DE COMPRAS – MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Cidade/Estado: Brasília/DF

Posição: Diretora

Diretora da Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Responsável pela consolidação do modelo de centralização de aquisições e contratações coordenado pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão; ampliação da disponibilização de soluções centralizadas ou compartilhadas, incorporando práticas inovadoras, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal; implementação de soluções centralizadas e compartilhadas que gerem economia ou aferição de receita; operacionalização de governança de compras e contratações centralizadas que permita agilidade e transparência por meio do Comitê de Compras e Contratos Centralizados

(C3E). Dentre as atividades, estão incluídas todas as etapas do processo de contratação, incluindo o planejamento da contratação, inclusive de tecnologia da informação, realização do certame licitatório – ou contratação direta, credenciamentos, leilões, gerenciamento dos contratos, e das atas de registro de preços, fiscalização dos contratos, execução orçamentária e financeira, bem como a ordenação de despesas.

b) AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

Cidade/Estado: Rio de Janeiro/RJ

Detalhes da Posição: Servidora de cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, empossada em 04/08/2005.

- De outubro de 2017 a dezembro de 2019 Gerente de Contratos e Licitações da Agência Nacional de Saúde Suplementar, passando a controlar todo o processo de contratação, desde o planejamento até a finalização do contrato, bem como os processos de penalizações das empresas que praticam infrações contratuais. Responsável ainda pelo atendimento e comunicação com os diversos órgãos de controle internos e externos, incluindo Tribunal de Contas e Poder Judiciário. Desempenhava ainda a substituição da Gerência Geral de Administração e Finanças que inclui as atividades de execução financeira e orçamentária, contabilidade, ordenação de despesas, administração e logística.

- De agosto de 2016 a outubro de 2017, atuou como Coordenadora de Licitações, sendo também designada como Pregoeira e substituta da Gerência. As atividades englobavam todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou não, desde o planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico até a formalização do instrumento contratual, quando cabível.

- Desempenhou efetivo exercício na Assessoria Normativa da Diretoria de Gestão. Análise dos processos administrativos da Diretoria de Gestão da ANS – DIGES, onde são desenvolvidas atividades de assessoramento no planejamento, organização, supervisão e coordenação em orçamento, finanças, material e patrimônio, recursos humanos, bem como o acompanhamento da evolução tecnológica, de forma a possibilitar a proposição e o encaminhamento de soluções adequadas, funcionais e produtivas para atender as necessidades da ANS. Consideram-se como área de atuação da DIGES as gerências e coordenações ligadas a Finanças/Orçamento, Logística, Serviços, Licitações, Contratos, Recursos Humanos, Aprimoramento Institucional e Informática.

- Tendo atuado, até agosto de 2015, como Assessora de Gestão, cargo comissionado com atuação na revisão de todos os processos licitatórios e demais contratações e formalização de convênios efetuados pela ANS, bem como dos processos de pagamentos. Participação nos Grupos de Trabalho e Equipes de Planejamento da Contratação com vistas à melhoria das contratações, incluindo sua padronização e redução dos custos operacionais. Fiscalização do contrato de outsourcing de impressão de todos os 11 (onze) núcleos da ANS – fora da cidade do Rio de Janeiro.

- Anteriormente, no período de 2011/2012, desempenhou atividades junto à Gerência de Contratos e Licitações, sendo Gerente Substituta de Licitações e Contratos e, simultaneamente, Coordenadora de Licitações. Nesse período, também atuava na função de Pregoeira. As atividades englobavam todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou não, desde a elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico até a formalização do instrumento contratual, quando cabível.

c) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – PODER JUDICIÁRIO (2014)

Cidade/Estado: RIO DE JANEIRO/RJ

Posição: Servidora cedida

Detalhes da Posição: Servidora requisitada para atuar no período eleitoral. Atuando nas demandas solicitadas pela Chefia do Cartório, bem como pela MM Dr^a Juíza Eleitoral, desempenho das atividades cartorárias, atendimento ao público, manutenção do cadastro dos eleitores e colaboradores da Justiça Eleitoral, teste e carga das urnas eleitorais, bem

como em todas as atividades de logística necessárias para a realização do processo eleitoral, inclusive durante o pleito.

A servidora retornou com elogio na folha funcional pela qualidade dos serviços prestados.

d) MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PODER LEGISLATIVO (2009/2010)

Cidade/Estado: NOVA IGUAÇU/RJ

Posição: Assessoria Legislativa – Direito.

Detalhes da Posição: Cargo comissionado, desempenhado por ato de cessão. Desempenho de atribuições atinentes ao Processo Legislativo, englobando o assessoramento no desempenho das funções do Vereador junto às Comissões Parlamentares – Constituição e Justiça, Orçamento, Saúde, Educação, Direitos Humanos e Consumidor.

e) MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – PODER EXECUTIVO (2005/2008)

Cidade/Estado: NOVA IGUAÇU/RJ

Posição: Assessora da Procuradoria; Procuradora-Chefe da Área Cível e de Pessoal; Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Secretária Adjunta de Governo; Subsecretária de Educação – Direito.

Detalhes da Posição: Cargos de provimento comissionado, desempenhado por ato de cessão.

- Na Subsecretaria de Educação, fazia o assessoramento jurídico da Secretária Municipal de Educação, em todos os processos administrativos, em todas as diversas áreas da pasta. Condução de Sindicâncias, acompanhamento da execução das verbas federais, prestações de contas, contratações, processos de pagamentos, prestação de informações ao Poder Judiciário, entre outras. Atuava com vistas ao desenvolvimento de projetos visando garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, bem como o acesso ao ensino superior, assegurar aos alunos do Município, especialmente da rede pública, a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar e estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. Além disso, atuou no desenvolvimento de projetos para a valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal.

- Na Secretaria de Governo, desempenhou atividades no sentido de assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo e o Secretário de Governo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas públicas governamentais, e no relacionamento com os agentes externos ao Executivo Municipal; interlocução com a Câmara Municipal, envolvendo a discussão dos Projetos de Lei; interlocução com os partidos políticos da base de apoio à administração e da oposição; relacionamento com as esferas governamentais estadual e federal; interatividade das Secretarias, Autarquias e Fundações municipais; atividades de relações públicas; promoção das atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal com os municípios, entidades e associações de classe, bem como, com autoridades Federais, Estaduais e de outros Municípios.

- Na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, atuou no sentido de reduzir o atraso injustificado na finalização dos processos administrativos sancionadores. Desenvolveu a padronização dos serviços, melhorando o fluxo processual, passando a cumprir os prazos processuais previstos na legislação.

- Na Procuradoria Municipal atuou na representação judicial e extrajudicial do Município em defesa dos interesses deste; na inscrição da dívida ativa do Município, bem como na sua cobrança judicial e extrajudicial; na consultoria jurídica da administração direta, no plano superior, inclusive em relação às decisões das questões interadministrativas, bem como emitia pareceres, normativos ou não, para fixação da interpretação governamental de leis ou atos administrativos; no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo; na defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito do Município e de outras autoridades municipais por este indicadas; na elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, impetrados contra ato do Prefeito e de outras ações ou medidas constitucionais para as quais seja legitimado, minutar a correspondente petições, bem como as informações que devam ser

prestadas pelo Prefeito na forma da legislação específica; no assessoramento ao Prefeito, cooperando na elaboração legislativa; na elaboração de minutas padronizadas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive os de natureza trabalhistas, e minutas de qualquer ato de contratação que disponham diversamente da padronização estabelecida, na área cível e de pessoal; na orientação acerca da forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, opinando acerca dos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a administração municipal; na análise das manifestações e expedientes de natureza jurídica dos órgãos setoriais ou locais do sistema jurídico do Município, que lhes fossem submetidos por intermédio do Procurador Geral do Município.

LIVROS PUBLICADOS

- a) Código de Defesa do Consumidor Comentado (Lei nº 8.078/90) (2011)
- b) Direito Processual do Trabalho – 200 testes comentados (2010)
- c) Direito do Trabalho – 300 testes comentados (2010)
- d) Código de Trânsito Brasileiro Comentado (2009)
- e) Código de Ética Comentado (2009)

Todos publicados pela Editora Degrau Cultural – Rio de Janeiro.

APROVAÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

- a) Cargo comissionado: Diretora da Central de Compras
Instituição: Ministério da Economia
Processo seletivo realizado pela ENAP
- b) Cargo efetivo: Técnico Administrativo
Instituição: Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
Portaria nº 1163, de 22 de junho de 2005, publicada no DOU
- c) Cargo efetivo: Técnico Judiciário
Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF
Edital nº 9 TRF, de 28 de dezembro de 2004
- d) Cargo efetivo: Técnico Judiciário
Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF
Edital nº 9 TRF, de 28 de dezembro de 2004
- e) Cargo efetivo: Técnico Judiciário
Superior Tribunal Militar
Edital nº 1 STM, de 15 de setembro de 2004
- f) Cargo efetivo: Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados
Superior Tribunal Militar
Edital nº 1 STM, de 15 de setembro de 2004



12872951



08007.004652/2020-17



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação

CERTIFICADO

Certificamos que

LARA BRAINER

ministrou a palestra **Caso de sucesso: a centralização de contratação como eficiência na gestão**, no 4º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no dia 17 de setembro de 2020, com 1 hora de duração.

Brasília, 14 de outubro de 2020

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - Substituta

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **IRENILDA FERREIRA CARDOSO**, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto(a), em 15/10/2020, às 20:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 16/10/2020, às 12:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12872951** e o código CRC **D1C5EBE0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia,
por meio do Departamento de Transferências da União, certifica que

LARA BRAINER

participou como palestrante do **V Fórum Nacional das Transferências da União**,
realizado de 19 a 23 de outubro de 2020, das 14h às 17h, com carga horária de 15 horas.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

Regina Lemos

Diretora do Departamento de Transferências da União

APOIO

REDE
+BRASIL

CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TRIBUNAL DE
CONTAS DA UNIÃO

REALIZAÇÃO

SECRETARIA DE
GESTÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

GOVERNO
FEDERAL





ABOP
Associação Brasileira de Orçamento Público

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, inscrita no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, situada no endereço SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º Andar, Salas 801/6 - Asa Sul - Brasília – DF – Brasil - CEP: 70.318-900, por intermédio de seu representante legal o Senhor Eulier Rosa Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1642084 SSP/DF e do CPF nº 811.795.611-04, **ATESTA** para os devidos fins que a senhora **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, ministra com excelência o **Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos nos Termos da Instrução Normativa/Seges nº 05/2017 e Alterações, nas modalidades Presencial e Ao Vivo e Online.**

Ressaltamos que a mesma demonstrou capacidade técnica e responsabilidade até a presente data e que não há em nossos arquivos, nada que desabone sua capacidade técnica.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília-DF, 27 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eulier Rosa Leite', is positioned above the printed name.

EULIER ROSA LEITE

Secretário Executivo

RG 1642084/SSP/DF

CERTIFICADO DE PALESTRANTE

CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO DE **LARA BRAINER**

COMO PALESTRANTE DO 24º CONIP GESTÃO PÚBLICA REALIZADO

NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024 NO HOTEL ROYAL TULIP ALVORADA EM BRASÍLIA.

BRASÍLIA, 30 DE AGOSTO DE 2024



CAROLINA JUNQUEIRA
DIRETORA CONIP



VAGNER DINIZ
CURADOR CONIP

CERTIFICADO DE PALESTRANTE

CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO DE **LARA BRAINER** COMO PALESTRANTE
DO 19º CONIP JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS DE CONTROLE REALIZADO
NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2024 NO ROYAL TULIP ALVORADA EM BRASÍLIA.
BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2024



CAROLINA JUNQUEIRA
DIRETORA CONIP



VAGNER DINIZ
CURADOR CONIP



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 013/2025
Inexigibilidade nº 005/2025

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO
 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida contratação faz-se por necessária em razão do aprimoramento dos servidores, capacitação e treinamento; o aprimoramento profissional constante é necessário a todos os servidores, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente, é essencial que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para atuar conforme as exigências legais das normativas vigentes.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI- razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contratação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

A empresa a ser contratada será a **Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, Apto 808, Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP 78.005-300.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida nos casos em que a competição é inviável, sendo uma das hipóteses a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Nesse contexto, cabe apontar que a programação apresentada pela empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, está alinhada aos objetivos da Administração, e no que diz respeito à notoriedade, o currículo da instrutora juntado ao processo, mostra que seus trabalhos atendem ao objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação na área ao qual o curso será ministrado, caracterizando assim a notória especialização.

Com relação ao tema do curso ofertado, temos que devido a necessidade de capacitação da equipe do Órgão, torna-se plenamente justificada a seleção da empresa citada, vez que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tal contratação visa garantir a obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, indispensáveis para a efetiva capacitação dos servidores e a melhoria contínua dos processos da Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos visa não apenas a conformidade com a Lei 14.133/2021, mas também a melhoria contínua da fiscalização e gestão dos contratos administrativos e a promoção da excelência no serviço público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Para o objeto da presente contratação a empresa encaminhou proposta, no valor de **R\$ 1.699,00 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais)** por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de **R\$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais)**, conforme documento anexo ao processo. Seguindo a estimativa de valor realizada nos autos, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, de acordo com as notas fiscais disponibilizadas pela empresa; vez que, possuem objetos de mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT.

Com relação a exigência de Nota Fiscal para fins de comprovação do preço praticado pelo (a) Contratado (a) é prática legal e encontra amparo na legislação recém inaugurada, Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, § 4º, que diz:

Art. 23.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cumprando esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cuidando de preservar a Administração, foi regulamentado a necessidade de que os objetos fossem idênticos. Contudo, como já é sabido que nem sempre os objetos serão idênticos, haja vista a necessidade particular de cada Administração, de forma muito acertada, a regulamentação, em total harmonia com a Lei Geral de Licitações, trouxe a seguinte redação no parágrafo único do já citado Art.:

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Nesse bojo, colaciono decisão da Suprema Corte de Contas a respeito do tema:

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar." (Acórdão TCU 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Portanto, de acordo com as informações mencionadas acima, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas e em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar do TCE-MT. Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Considerando se tratar de um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista da Contratada.

A habilitação jurídica foi devidamente apresentada, assim como a habilitação fiscal, social e trabalhista. A habilitação técnica também se encontra comprovada, levando em consideração, a apresentação das Notas Fiscais de serviços semelhantes, também atestados de capacidade técnica.

A habilitação econômico-financeira se encontra devidamente comprovada por meio da apresentação da certidão de Ações de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

TAIZ GOMES Assinado de forma
digital por TAIZ
DE GOMES DE
OLIVEIRA:06 OLIVEIRA:0613533810
135338102 2
Dados: 2025.03.06
07:42:42 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo nº 013/2025
Inexigibilidade nº 005/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Processo Administrativo nº 013/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, para controle de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.06
07:43:42 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

INEXIGIBILIDADE 005/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO – CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DOMINANDO O PROCESSO E EVITANDO ERROS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS EM FORMATO PRESENCIAL.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 28 de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 06 de março de 2025, contendo 84 (oitenta e quatro) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Solicitação dos servidores interessados;
 - c) Apresentação do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - d) Currículo do Palestrante;
 - e) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - f) Termo de Referência para a Contratação;
 - g) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - h) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
 - i) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada, bem como atestados de capacidade técnica;
 - j) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea “f”.

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo do palestrante que irá ministrar o curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada, bem como através do termo de justificativa e razão de escolha, de modo que a análise do perfil do trabalho e o reconhecimento acerca da plena satisfação do objeto contratado, compete a gestão do órgão.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

16p



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais), sendo R\$1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais) por participante. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória. Contudo, infere-se da proposta que o custo será de R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais) por participante, totalizando a importância de R\$ 3.398 (três mil trezentos e noventa e oito reais).

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difícilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU-Decisão nº 747/97)

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Ademais, não se encontra inserida no rol de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação intentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 6 de março de 2025.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 013/2025

Inexigibilidade nº 005/2025

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhora Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 013/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, o que foi ratificado pelo parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, este setor encaminha o processo para **Decisão e Autorização** da efetivação da **Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial.**

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135
338102

Assinado de forma digital
por TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.06
12:16:20 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, **torna público** que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2025, visando a “**Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial**”.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: **Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52.

Valor Total: R\$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.03.06
12:26:48 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 022/2025, a Inexigibilidade nº 005/2025, Processo nº 013/2025 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, Apto 808, Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP 78.005-300, pelo valor de R\$ 1.699,00 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais), para a contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:0280547
7901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.06
12:23:00 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 013/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, Apto 808, Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP 78.005-300, nos termos descritos na **Inexigibilidade nº 005/2025 - CMIN**, pelo valor de R\$ 1.699,00 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:028054
77901

Assinado de forma
digital por KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477901
Dados: 2025.03.06
12:32:43 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Ano 14 N° 3562

Divulgação sexta-feira, 07 de março de 2025

Página 28

Publicação segunda-feira, 10 de março de 2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria nº 005/2024, torna público que realizou processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2025, visando a "Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial".

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratada: Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52.

Valor Total: R\$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais).

Extrato de inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação, ratificado e homologado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Sra. Karine Inês Berna de Souza.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação – Portaria nº 005/2024

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 013/2025 - CMIN, para a Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa Vanessa Carli Treinamentos LTDA – Capaccitar Treinamentos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 43.734.527/0001-52, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Ed. Leblon, 8º Andar, Apto 808, Bairro Centro-Norte – Cuiabá/MT – CEP 78.005-300, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 005/2025 - CMIN, pelo valor de R\$ 1.699,00 (Um mil e seiscentos e noventa e nove reais) por participante, sendo 02 (duas) servidoras, totalizando o valor de R\$ 3.398,00 (Três mil e trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de Março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, CNPJ nº 34.028.316/0016-90;

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025;

VIGÊNCIA: indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio, ficando o órgão responsável pela publicação do extrato em diário oficial;

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de entrega de documentos - postais, através dos correios, em âmbito nacional, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, nos termos do Processo Administrativo nº 010/2025, Inexigibilidade nº 004/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de março de 2025.

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**PORTARIA****PORTARIA N.º 020/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora Emilly Assunção da Silva, e dá outras providências.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 0/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 10/03/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000009/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.798,00	R\$ 3.398,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1255	Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial	2	R\$ 1.899,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000009/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.798,00	R\$ 3.398,00

Itens Arquivos Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1255	Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - Dominando o Processo e Evitando Erros, com carga horária de 16 horas em formato presencial	2	R\$ 1.899,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < > < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.